



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 07 de dezembro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal dos atos, no diário oficial do município de campinas - DOM, para a Ceasa/Campinas.

Estimado de 125 (cento e vinte e cinco) centímetros por coluna mensais.

SERVIÇOS

A Contratada prestará à Ceasa/Campinas, os serviços de publicação legal, no Diário Oficial do Município de Campinas.

As matérias a serem publicadas serão enviadas pela Ceasa/Campinas através do “Sistema DOM”, com acesso através do endereço eletrônico [HTTP://dom.campinas.sp.gov.br](http://dom.campinas.sp.gov.br), conforme termo de uso do sistema DOM a ser disponibilizado pela Contratada.

As informações deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia útil anterior ao dia da publicação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se compromete a empregar seus recursos disponíveis para desenvolver os serviços contratados, atendendo as especificações da legislação vigente e/ou normas técnicas utilizadas.

A Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Ceasa/Campinas, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

Disponibilizar os serviços para uso da Ceasa/Campinas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada para os Gestores da Ceasa/Campinas ou representantes legais das partes.

Caso qualquer serviço seja rejeitado, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo Departamento de Licitação e Compras, para entregar o serviço livre das causas de rejeição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução dos serviços através de gestor e/ou fiscal nomeado para este fim e indicado pela Ceasa/Campinas, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados.

Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Ceasa/Campinas, não devem ser interrompidos.

Aceitar os termos de uso do Sistema DOM.

Enviar, à Contratada, as matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, através do sistema DOM.

Comunicar, imediatamente, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A Ceasa/Campinas reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada descumpra quaisquer das cláusulas contratuais.

Comunicar a Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do contrato e legislação em vigor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à Ceasa/Campinas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente ao da execução, e entregá-la no prazo de 01 (um) dia útil ao gestor do Contrato, juntamente com o relatório dos serviços prestados.

O pagamento da nota fiscal/fatura à Contratada acontecerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANUZA SAVALA, Chefe de Setor**, em 07/12/2021, às 13:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 07/12/2021, às 13:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 07/12/2021, às 16:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 07/12/2021, às 16:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO, Diretor(a) Técnico**, em 07/12/2021, às 17:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4802285** e o código CRC **A6243434**.
